



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

EMENTA: Decreta a inexistência de irregularidades na Desafetação de Bens de Domínio Público e sua posterior alienação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS resolve, nos termos do Art. 1º da Lei Orgânica do Município e eu, José Camilo Zito dos Santos Filho, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica decretada a inexistência de quaisquer anomalia ou irregularidades na Desafetação de Bens de Domínio Público e sua posterior alienação ao condomínio dos empreendedores do Terminal Rodoviário de Cargas do Rio de Janeiro, conforme Relatório Final apresentado pela CPI criada pelo Ato nº 376/93.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 03 de dezembro de 1993.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE